ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
25/10/95

LEI MUNICIPAL 1006/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir dos Senhores Dilvo Valdemar Hoppe e Erni Zeno Hoppe, uma área de terras de 3.060 m² (Três mil e sessenta metros quadrados), localizada em Nova Boêmia, a fim de abrigar as instalações da Escola Municipal de 1º Grau Olavo Bilac, pelo valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 1995.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DARCI DA SILVA
Sec. de Administração.